



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 02/2018 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) E A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL (EMBRAPA).

Processo nº 59004.001411/2018-62

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM**, Autarquia Federal, criada pela Lei complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.236.665/0001-77, sediada nesta cidade à Trav. Antônio Baena, 1113, Marco, Belém/PA, CEP 66.093-082, doravante denominada **SUDAM**, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2775686 Segup/PA e do CPF/MF nº 614.535.872-68, residente e domiciliado na Trav. Dom Pedro I, nº 575, Ed. Quadra Residence, apto. 501 – Umarizal, CEP: 66050-100, Belém/PA, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL - EMBRAPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.348.003/0128-01, com sede na Trav. Doutor Enéas Pinheiro, S/N, Marco, Belém-Pará, CEP 66095-903, denominada **Unidade Descentralizada**, neste ato representada por seu Chefe geral **Dr. ADRIANO VENTURIERI**, portador do CPF/MF nº 236.980.632-04, resolvem, no que couber, firmar o presente Ajuste, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste Termo Aditivo o ajuste do plano de trabalho, supressão e alteração de valores de naturezas de despesas e prorrogação por mais 12 (doze) meses na vigência do projeto Transferência de Tecnologias Sustentáveis para restauração de APP's e RL's das nascentes que compõem a Bacia Hidrográfica do Rio Marapanim, região de Integração do Guamá, PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Ajuste do Plano de Trabalho, supressão e alteração de valores de naturezas de despesas e prorrogação por mais 12 (doze) meses na vigência do Projeto, devendo o Termo Aditivo ter a vigência de 10/07/2020 a 10/07/2021, conforme objetivo, justificativa e encaminhamento constante no Processo nº 59004.001411/2018-62.

CLAUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento dispensa a publicação no Diário Oficial da União, tendo como fundamento legal o item VIII do Art. 7º da Resolução nº 201, de 25 de setembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÃO GERAIS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas do Termo de Execução Descentralizada nº 02/2018 – SUDAM/Embrapa, naquilo que não colidirem com os termos desse instrumento. E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Belém-PA, 09 de julho de 2020.

Pela SUDAM



PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente da SUDAM

Pela Unidade Descentralizada



ADRIANO VENTURIERI
Chefe Geral da Embrapa
Chefe Geral
Embrapa Amazônia Oriental

TESTEMUNHAS:

Antonio Fernando F. Rosa
NOME COMPLETO:

Donat Mourão Ayon
NOME COMPLETO:

CPF/MF: 836775.26772

CPF/MF: 839422 892-53